

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2021 - CARTÃO ALIMENTAÇÃO

Pedido de esclarecimentos e repostas - sobre o Edital PE 033/2021 - Cartão Alimentação:

1) EMPRESAS LE CARD; BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA e ANA CAROLINA ROSSINI:

a) Será aceita taxa zero e negativa na sessão de disputa? Resposta: Sim para ambas.

b) Qual a empresa responsável pelo contrato anterior e sua taxa? Resposta: Empresa Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A; taxa: -3,56%

2) Empresa SODEXO BENEFÍCIOS E INCENTIVOS:

c) Os documentos de habilitação devem ser inseridos no sistema concomitantemente com o cadastro da proposta? **Resp.:** Não necessariamente, caso queira inserir os documentos, fica a critério da empresa. Caso negativo, os documentos devem ser enviados apenas pela empresa vencedora do certame? Resposta: Sim, o exigido é que a empresa vencedora envie imediatamente após o encerramento da disputa, no prazo de até 03 (três) horas, a proposta de preços e documentação exigida para o e-mail da Superintendência de Compras e Licitações (itens 8.5.8 e 15.3 do edital) e envie também a documentação física exigida no prazo máximo de até 03 (dias) dias úteis após o término do certame (item 15.2 e 15.3.1 do edital).

d) A disputa será pelo maior desconto **PERCENTUAL**, correto? Resposta: O lance será julgado pelo Menor Valor Global. Desta forma, o valor do lance influenciará diretamente no percentual de desconto da proposta, que deve ser destacado em planilha de custo.

e) Serão aceitos documentos digitalizados com autenticação digital? E documentos com assinatura digital (certisign)? Resposta: Sim.

f) Para o cadastro da proposta, devemos apresentar um arquivo apenas com as informação de preço, sem qualquer identificação no documento, ou apenas cadastrar a proposta sistemicamente e depois apresentamos um arquivo? Resposta: Sobre cadastro de proposta, verificar como é feito com o suporte da BLL COMPRAS, telefones: 031(41)3148-9900 ou 031(41)3148-9870.

g) O item 8.1.3.4. determina que: *Atendendo ao art. 7º da Portaria 03 de 2002, referente ao PAT, deve a empresa apresentar junto à proposta, um programa/projeto de realização de atividades de conscientização e de educação alimentar para os funcionários, além de divulgação sobre métodos de vida saudável* nestes termos, tendo em vista que é proibida a identificação do licitante, como deve

ser feito o envio desses documentos, uma vez que o comprovante do PAT e dos programas possuem o nome da empresa registrada? Resposta: A empresa vencedora deverá apresentar o documento juntamente com a proposta de preços.

h) Informamos erro formal no item 8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: a) *Balanço patrimonial do último exercício social (2019), demonstrativo de que a licitante possui patrimônio líquido mínimo equivalente que se contém no limite de 10 % (dez por cento) do valor estimado do(s) respectivo(s) item(ns) cotado(s).* O último exercício social legalmente considerado é **2020**. Resposta: Faremos uma errata corrigindo o erro formal hoje, que será publicada e logo após, disponibilizaremos um aviso com a errata no site da Prefeitura e BLL Compras.

i) Questionamos mais uma vez, para não haverem dúvidas, e solicitamos que seja dado ampla publicidade das respostas: **É CORRETO ENTENDER QUE A DISPUTA DOS LANCES SERÁ PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, conforme edital? Resposta: O lance será julgado pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.

QUESTIONAMENTOS SITE BLL COMPRAS:

j) Acerca da exigência constante no item 17.1.12.5 do Edital, nosso entendimento é que o formato abaixo descrito, esta contido no roll de soluções abordadas e atende as expectativas editalícias: 1. Usuário contata o estabelecimento credenciado e realiza seu pedido; 2. No momento do pagamento, o estabelecimento credenciado gera um token de pagamento com o valor da compra através do seu portal (site) ou aplicativo; 3. Usuário recebe o seu token de pagamento, por meio de SMS e e-mail, insere esse código no aplicativo da licitante vencedora e finaliza o pagamento. Estamos corretos em nosso entendimento? Resposta: O pagamento deve ocorrer nos sites ou APP de delivery, através de cartão virtual com código PIN.

k) No item do edital 11.1.4. A empresa vencedora deverá comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado no item 11.1.2 deste Edital, nas dependências do Departamento de Atos e Contratos - DACAD: Endereço Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 – Bairro Pilar, Ouro Preto/MG – CEP: 35.400-000 (esclarecendo). Questiono: O órgão poderia aceitar a assinatura do responsável da empresa vencedora na sua forma digital com certificado, sendo assim tudo acontecerá via e-mail de maneira rápida e segura em tempos de pandemia. Resposta: Sim, ler item 11.1.2.

l) Questionamento sobre assinatura no contrato: Por gentileza, no ultimo questionamento feito por mim no último dia 10/08, não ficou claro a resposta desse órgão, pois questionei se haveria exceção quanto à assinatura digital com certificado, quando na ocasião da assinatura do contrato pela contratada, Poderá ser assinatura 'DIGITAL COM SEU DEVIDO CERTIFICADO, tudo tratado via e-mail, considerando este momento de pandemia? Questionamento sobre rede credenciada: a) Ouro Preto: mínimo de 52 (cinquenta e dois) estabelecimentos credenciados, sendo quem cada distrito da cidade deverá

haver pelo menos 01 (um) estabelecimento credenciado e na sede pelo menos 03 (três) estabelecimentos de grande porte. Na sede (sede pelo menos 03 (três) estabelecimentos de grande porte) seria próximo ao endereço da Prefeitura de Ouro Preto sediada na rua Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 – Bairro Pilar, Ouro Preto/MG – CEP: 35.400-000?

Resposta: Sobre assinatura no contrato, sim, poderá ser assinatura digital.

Sobre rede credenciada, não necessariamente próximo ao endereço da Prefeitura, mais sim dentro da sede.